



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE ARAGARÇAS
1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Eletrônico

PROCESSO: 5382815-56.2022.8.09.0014

EXEQUENTE: ANTÔNIO JACKSON LOPES MENDONÇA

EXECUTADO: SERGIO ASSUNÇÃO VITORIA

O Doutor **LUCAS DE SIMONI OLIVEIRA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, nomeando o Leiloeiro Oficial Leonardo Coelho Avelar, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) 1º LEILÃO: Dia **02/07/2026**, com encerramento às **14h00min.**

2º LEILÃO: Dia **09/07/2026**, com encerramento às **15h00min.**

II) BEM: 01 (um) veículo Espécie/Tipo Caminhonete, Marca/Modelo GM/S10 EXECUTIVE 2.8 Diesel, 4x4, Ano 2003, Modelo 2004, Placa NFN6J39, cor preta, Carroceria Aberta/Cabine dupla, Código Renavam 00815679513, Chassi 9BG138BC04C408512. O bem estava no estabelecimento comercial da parte executada (Oficina Vitória), região Central da Cidade de Torixoréu/MT, coordenadas geográficas 16°12'16.4"S 52°33'38.9"W. Após as formalidades da penhora junto à parte executada, com a entrega da chave do veículo, foi realizada a remoção do bem acima descrito pelo representante da parte autora, senhor ANTONIO VICTOR MESQUITA LOPES, filho do exequente. O veículo estava em funcionamento e foi removido, sendo guiado pelo representante da parte autora. O painel indicava 373.523 km rodados. O bem apresenta avarias diversas na lataria e pintura, danos no estofado dos bancos, ausência do tampo do porta-luvas e ausência de maçanetas, conforme anexo fotográfico. O ar condicionamento não estava funcionando. Os pneus estão em mau estado de conservação. O motor permaneceu em funcionamento durante a vistoria. De acordo com a parte autora, há uma adaptação no sistema de injeção (vide anexo fotográfico). Além disso, informou que o veículo necessita de reparos no câmbio e diferencial traseiro. **AVALIAÇÃO:** Em consulta aos indexadores oficiais de valoração de bens móveis, notadamente veículos, verificou-se que o valor de mercado para um veículo de igual modelo, ano, motor e demais características perfaz o montante de R\$ 52.826,00, conforme tabela Fipe1 em anexo. Contudo, em vistoria, apurou-se que o estado de uso e conservação do bem avaliado implica em desvalorização considerável, mormente quando verificadas as avarias internas e externas, além de eventuais reparações necessárias no sistema de injeção, câmbio, ar condicionado e diferencial. Conforme os itens expostos e suas características, bem como pesquisas efetuadas, **AVALIO** o veículo vistoriado, no cotejo entre o valor de mercado pelos índices oficiais e o estado de conservação e uso do bem, em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE ARAGARÇAS

1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)

quinhentos reais). E, pra ficar constando, digitei o presente laudo, que segue devidamente assinado digitalmente, dele sendo parte integrante o anexo fotográfico.

AVALIAÇÃO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

LANCE MÍNIMO: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Torixoréu/MT, coordenadas geográficas 16°12'16.4"S 52°33'38.9"W.

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 37.132,52 (trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 06/02/2026.

III) CONDIÇÕES GERAIS:

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCIS-DF sob o nº 155, JUCETINS sob o nº 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, fone: 62 3100-9531, realizado de forma exclusivamente **ELETRÔNICA** por meio do portal **ARREMATA BEM**, website www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação.

Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior a avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 50% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br. ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE ARAGARÇAS

1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)
Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de bens imóveis que serão submetidos a venda, podendo fotografar os bens, podendo utilizar reforço policial se necessário.

V) DÉBITOS E ÔNUS: Eventuais dívidas relativas ao período anterior à arrematação do veículo, referentes a IPVA, taxas de licenciamento e DPVAT também sub-rogam no preço, não sendo exigíveis do arrematante. Acrescento ainda, que as multas, por força de seu caráter punitivo, não ultrapassam a pessoa que cometeu a infração, motivo pelo qual não aderem ao bem em questão, devendo permanecer registradas no prontuário do condutor.

VI) PAGAMENTO: A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 4 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

VII) COMISSÃO: a) comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do Arrematante; b) para adjudicação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo Exequente; c) remição ou transação, comissão de 2% (dois por cento) sobre a avaliação, pelo Executado, e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

VIII) VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão.

IX) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE ARAGARÇAS

1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)

X) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.arrematabem.com.br conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

XI) E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito. Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro www.arrematabem.com.br na forma do artigo 887 §2º do CPC.

LUCAS DE SIMONI OLIVEIRA SILVA
JUIZ DE DIREITO